



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI N.º 755/2016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

## **“AUTORIZA CONCESSÃO PROVISÓRIA DE PONTO DE TÁXI”**

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder em caráter provisório um Ponto de Táxi a **Sr. VALTER ALVES DE BRITO**, na Rua Manoel Justiniano Roberto, nº 29, Centro, Fervedouro-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 14 de novembro de 2016.

*DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO*  
**PREFEITO MUNICIPAL**